

**LEI Nº 357/2026- DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Ouro/TO, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, localizados no Loteamento Jardim Esperança - 2ª Etapa, neste Município:

I - Lote urbano nº 003, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 749;

II - Lote urbano nº 004, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 416;

III - Lote urbano nº 005, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 417;

IV - Lote urbano nº 006, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 734;

V - Lote urbano nº 007, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 733 no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO

VI - Lote urbano nº 008, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 735;

VII - Lote urbano nº 009, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 748;

VIII - Lote urbano nº 010, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 746;

IX - Lote urbano nº 011, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 747;

X - Lote urbano nº 012, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 482,50 m², matriculado sob nº 745;

XI - Lote urbano nº 013, da quadra 64, situado à Rua 10, com área total de 482,50 m², matriculado sob nº 744;

XII - Lote urbano nº 014, da quadra 64, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 743;

XIII - Lote urbano nº 008, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 738;

XIV - Lote urbano nº 009, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 737;

XV - Lote urbano nº 010, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 736;

XVI - Lote urbano nº 011, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 752;

XVII - Lote urbano nº 012, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 437,50 m² matriculado sob nº 753;

Art. 2º - A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no Município de Barra do Ouro - TO.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei deverá respeitar o valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por Comissão Permanente de Avaliação para fins de desapropriação de imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto Nº 191 de 04 de novembro de 2025, designada para este fim, e/ou avaliador deste município.



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026.

**Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**  
**Prefeita Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-711bef-060420261109444921**